

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº036/2023

DEODÁPOLIS – MS, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Ao Exmo. Senhor
Gilberto Dias Guimarães
Presidente do Legislativo Municipal



Senhores Vereadores,

Venho através do presente, diante da urgência e necessidade da administração, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 25, §3º, I e art. 71, XXI, **requerer a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária**, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar 002/2023 que: **“Concede revisão geral de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”**.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ Assinado de forma
SARTOR:312 digital por VALDIR LUIZ
95878020 SARTOR:31295878020
Dados: 2023.01.25
09:38:04 -04'00'

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº37/2023

DEODÁPOLIS – MS, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal



Senhores vereadores

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Complementar Municipal nº 002 de 23 de janeiro de 2023, em regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ
SARTOR:312
95878020

Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2023.01.25 09:38:23 -04'00"

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 002/2023

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

Presidente do Legislativo Municipal

Senhores Vereadores,

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar 002/2023, em regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

A revisão geral tem guarida no art. 37, X, da Constituição Federal e, no presente caso, o percentual se refere à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2.022 a dezembro de 2.022.

O índice apurado para revisão geral anual de remuneração é de 7,43 % (sete vírgula quarenta e três por cento) para os servidores e agentes públicos (servidores, conselheiros tutelares, Secretários, Vice e Prefeito), estando em estrita obediência ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, informamos que o pagamento dos novos valores será retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Assim, submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, com a certeza do apoio e da parceria dos senhores, na realização dessa missão.

Considerando que se trata de projeto de lei de relevante alcance social e de interesse público, rogo de Vossa Excelência e demais pares, especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo só o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Deodópolis-MS, 25 de janeiro de 2023.

VALDIR LUIZ Assinado de forma
digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:312 SARTOR:31295878020
95878020 Dados: 2023.01.25
09:38:36 -04'00'

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede revisão geral de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário e subsídio de todos os servidores, Conselheiros Tutelares e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Deodápolis, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2.022 e 31 de dezembro de 2.022.

§1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, bem como sobre os subsídios, definidos em Lei, e não constitui aumento ou reajuste salarial ou de subsídio.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos, em comissão, de natureza *sui generis*, como os Conselheiros Tutelares, e os titulares de cargos públicos com natureza de agente político, como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e retroagirão à 1º de janeiro de 2.023.

Art. 2º Incluem-se nas disposições dos artigos 1º as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município.

Art. 3º Por força da revisão geral de remuneração e do reajuste aprovados, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

VALDIR LUIZ
SARTOR:3129587
8020

Assinado de forma digital por
VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2023.01.25 09:38:50
-0400

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 005

Em 25 de 07 de 2023

Eliz Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


Encaminhe o Presente a Comissão de

em 27 de 07 de 2023

receber o devido PARECER



Presidente



Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data.

em 27 de 07 de 2023



PRÉSIDENTE



SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>QUALIFICAÇÃO</u>	<u>C/H/S</u>
SEC	Secretário Municipal	06	Subsídio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	6.794,30	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-2	Controlador	01	5.557,73	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação	01	4.159,80	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação	01	4.159,80	Nível técnico ou superior na área de Informática	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito	01	4.159,80	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente	01	4.696,32	Nível superior na área de meio ambiente	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção	01	4.696,32	Nível Superior na área de Produção	40 hrs
DAS-3	Superintendente	07	4.029,36	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-3	Diretor Executivo do PROCON	01	4.166,93	Formação em Direito	20 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	16	3.473,58	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-5	Chefe de Divisão	04	2.778,86	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	04	2.084,70	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II - GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR ASS-1 E GRUPO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - ASS-2

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	5.974,55	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	2.778,86	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Defesa Civil	01	2.778,86	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Desenvolvimento Econômico	01	2.778,86	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS -2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	2.778,86	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	04	2.778,86	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor II	04	2.084,15	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA I – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Até 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Líder de Equipe II	02	Até 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Até 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO III

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE**

SÍMBOLO	CLASSIF	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Pedreiro	05	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.302,05	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	A	Cozinheira	02	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Eletricista	01	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Merendeira	25	1.302,05	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	B	Mecânico	02	1.408,70	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	02	1.408,70	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	27	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.408,70	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Serviços Gerais	11	1.799,07	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	02	2.431,51	Nível Fundamental, CNH - D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	02	3.056,75	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	B3	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	01	3.056,75	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.549,56	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.549,56	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.549,56	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.549,56	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Repcionista	10	1.549,56	Nível fundamental	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO/CLASSE	CARGOS	VAGA	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	Assistente de Administração	22	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	Auxiliar de Creche	30	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	Faturista	04	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	Fiscal de Tributos	05	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	Inspetor de Alunos	01	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	Técnico em Finanças	05	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	Técnico em Higiene Dental	03	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	Técnico em Licitação	02	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	Técnico em Recursos Humanos	02	1.704,48	Nível Médio	40 hrs



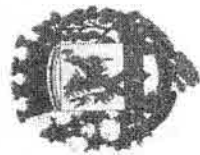
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	D	Técnico em Tributos	02	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Socorrista	03	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Monitor de Transporte Escolar	07	1.704,48	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Enfermagem	27	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	1.874,95	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	02	1.874,95	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANM	F	Técnico Agrícola	05	1.874,95	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em RX	03	1.874,95	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	1.874,95	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	1.874,95	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.431,51	Nível Médio	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	01	2.609,07	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F3	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado e/ou Tradutor Interpretete em Libras	01	2.579,07	Nível Médio com habilitação específica para a função	20hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA.6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

SÍMBOLO DO ANS	CARGOS	VAGAS	PROVIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	Bioquímico	02	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	Engenheiro Civil	01	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	Farmacêutico	01	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	Odontólogo	03	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	Veterinário	01	1.874,95	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	Coordenador de Educação de Trânsito	01	1.874,95	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	G1	Profissional de Apoio Pedagógico Especializado	05	2.579,07	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	2.818,38	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Educador Físico/Secretaria da Esporte, Cultura e Turismo	01	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	04	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Enfermeiro	12	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	I	Nutricionista	03	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Psicólogo	04	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Contador	02	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	3.757,83	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I	Advogado/Secretaria Municipal de Saúde	01	3.757,83	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I - I	Advogado	02	5.140,89	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs
ANS	I - I	Auditor de Controle Interno	01	5.140,89	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	J	Médico	04	8.398,65	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANS	K	Médico	03	16.797,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
-----	---	--------	----	-----------	--	--------

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								
A	1.302,05	1.367,16	1.435,51	1.507,31	1.582,66	1.661,80	1.744,89	1.832,14
B	1.408,69	1.479,12	1.553,08	1.630,73	1.712,28	1.797,88	1.887,79	1.982,17
B1	1.799,07	1.889,02	1.983,47	2.082,64	2.186,77	2.244,18	2.356,39	2.474,21
B2	2.431,51	2.553,09	2.680,74	2.814,78	2.955,52	3.103,30	3.258,47	3.421,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

B1	3.056,75	3.209,59	3.370,07	3.538,57	3.715,50	3.901,28	4.096,34	4.301,16
C	1.549,56	1.627,04	1.708,39	1.793,81	1.883,50	1.977,68	2.076,56	2.180,39
D	1.704,48	1.789,72	1.879,19	1.973,15	2.071,81	2.175,40	2.284,17	2.398,38
E	1.930,76	2.027,30	2.128,67	2.235,10	2.346,86	2.464,20	2.587,41	2.716,78
F	1.874,95	1.968,70	2.067,14	2.170,50	2.279,03	2.392,28	2.512,63	2.638,26
F1	2.431,51	2.553,09	2.680,74	2.814,78	2.955,52	3.103,30	3.258,47	3.421,39
F2	2.609,07	2.739,52	2.876,50	3.020,33	3.171,35	3.329,92	3.496,42	3.671,24
F3	2.579,07	2.708,02	2.843,42	2.985,59	3.134,87	3.291,61	3.456,19	3.629,00
G	1.878,93	1.972,88	2.071,52	2.175,10	2.283,86	2.398,05	2.517,95	2.643,85
G1	2.579,07	2.708,02	2.843,42	2.985,59	3.134,87	3.291,61	3.456,19	3.629,00
H	2.818,37	2.959,29	3.107,25	3.262,61	3.425,74	3.597,03	3.776,88	3.965,72

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



I	3.757,83	3.945,72	4.143,01	4.350,16	4.567,67	4.796,05	5.035,85	5.287,64
I-1	5.140,89	5.397,93	5.667,83	5.951,22	6.248,78	6.561,22	6.889,28	7.233,74
J	8.398,65	8.818,58	9.259,51	9.722,49	10.208,61	10.719,04	11.254,99	11.817,74
K	16.797,33	17.637,20	18.519,06	19.445,01	20.417,26	21.438,12	22.510,03	23.635,53

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO ÚNICO - TABELA 2023

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS

Classe	Coeficiente	NÍVEIS					V
		I	II	III	IV	V	
A	1,00	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90	
B	1,10	2.065,44	3.098,18	3.304,72	3.407,99	3.924,35	
C	1,15	2.271,98	3.407,99	3.635,17	3.748,78	4.316,76	
D	1,20	2.375,25	3.562,88	3.800,42	3.919,19	4.512,98	
E	1,25	2.478,53	3.717,81	3.965,64	4.089,59	4.709,23	
F	1,30	2.581,81	3.872,70	4.130,90	4.259,99	4.905,44	
G	1,35	2.685,07	4.027,62	4.296,11	4.430,37	5.101,65	
H	1,40	2.788,37	4.182,55	4.461,37	4.600,81	5.297,87	
		2.891,64	4.337,44	4.626,62	4.771,18	5.494,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escola	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Mestrado
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutorado

- ** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos
- ** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil
- ** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos
- ** SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Município de Deodópolis propõe o reajuste de 7,43% aos servidores Municipais referentes a reposição inflacionaria do período.

No encerramento do exercício o dispêndio com pessoal atingiu o montante de R\$ 32.561.035,85 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

A Receita Corrente Líquida do período de janeiro a dezembro 2022 fechou em R\$ 65.882.604,83 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos)

Na apuração do limite de gastos com pessoal, estabelecido pelo Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000, os gastos com pessoal corresponde a 49,42%.

Observa-se que o percentual de 49,42 encontra-se dentro do limite máximo permitido pelo Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.

Abaixo segue o quadro demonstrativo dos gastos com pessoal nos últimos doze meses (janeiro a dezembro 2022):

APURAÇÃO DO LOMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A rcl
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	65.882.604,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	32.561.035,85	49,42
LIMITE MAXIMO PERMITIDO	35.576.606,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL	33.797.776,28	51,30
LIMITE DE ALERTA	32.018.945,95	48,60

Considerando o reajuste de 7,43% os gastos com pessoal atingira em torno de 53,09%, ou seja, o valor com o respectivo reajuste aumentara anualmente o valor de R\$ 2.429.284,96 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) uma media de R\$ 201.607,08 (duzentos e um mil, seiscentos e sete reais e oito centavos), conforme pode ser verificado no quadro abaixo:

APURAÇÃO DO LOMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A rcl
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	65.882.604,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	34.980.320,81	53,09
LIMITE MAXIMO PERMITIDO	35.576.606,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL	33.797.776,28	51,30
LIMITE DE ALERTA	32.018.945,95	48,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Conforme demonstrado no quadro acima o reajuste de 7,43% eleva o índice de aplicação em pessoal de 49,92 para 53,09, ficando dentro do limite máximo de 54% porém excede o limite prudencial em 1,79%

Deodópolis

FERNANDA DEL GRANDI:921174
22187

Assinado de forma digital
por FERNANDA DEL
GRANDI:92117422187
Dados: 2023.01.25
08:41:18 -04'00'

Fernanda Del Grandi Cordeiro
Contadora CRC MS – 010897/O-9

*Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 – Centro – CEP 79.790-000.
CNPJ: 03.903.176/0001-41 – Fone: 0XX67 3448-2029/1925*



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 002 de 26 de janeiro de 2023, de autoria da do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS que: “*Concede revisão geral anual de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências*”.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento).

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o **direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.**

Quanto ao tema é oportuno ressaltar que há uma decisão monocrática do STF em sentido contrário (Tema 1.192), entretanto, seu efeito é *intra parte*, e, aguarda-se julgamento pelo Plenário a fim de se formar tese a respeito do assunto. Por ora, o efeito da decisão é para o caso específico em julgamento (não tem efeito *erga omnes*), e temos respaldo na CF/88 e da Lei Orgânica do Município.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 002 de 23 de janeiro de 2023. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 27 de janeiro de 2023.

Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Ana Lúcia Alves de Souza
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 002 de 23 de janeiro de 2023, de autoria da do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS que: *“Concede revisão geral anual de remuneração aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento).

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e **o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.**

Quanto ao tema é oportuno ressaltar que há uma decisão monocrática do STF em sentido contrário (Tema 1.192), entretanto, seu efeito é *intra parte*, e, aguarda-se julgamento pelo Plenário a fim de se formar tese a respeito do assunto. Por ora, o efeito da decisão é para o caso específico em julgamento (não tem efeito *erga omnes*), e temos respaldo na CF/88 e da Lei Orgânica do Município.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS




CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 002 de 23 de janeiro de 2023. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 27 de janeiro de 2023.


Edmilson Prates de Souza
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento


Ana Lúcia Alves de Souza
Membro

Comissão de Finanças e orçamento